



LEI Nº1.383/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERIR O VALOR DO VALE-FEIRA AO VALE-ALIMENTAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA – COVID -19.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência do valor relativo ao vale-feira, parcial do mês de março e integral do mês de abril, para o auxílio alimentação.

Art. 2º- Em razão das dificuldades financeiras e orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a parcelar o saldo devedor do vale-feira referente a parte do mês de março e mês de abril no valor de R\$178,00 (cento e setenta e oito reais) em até 06 (seis) parcelas, ficando cada parcela o valor de R\$ 29,66 (vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) a ser acrescido na folha de pagamento no elemento de despesa auxílio alimentação, conforme Anexo I do Presente Projeto de Lei.

Parágrafo único – O pagamento do valor devido será por meio de depósito em conta, junto a folha de pagamento no elemento 339046 – Auxílio Alimentação.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações a seguir:

- 003001.0412200012.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração – 339046 – Auxílio alimentação – Fonte Recurso 1001 Ordinário no valor de R\$40.406,00 (quarenta mil quatrocentos e seis reais);



- 005001.1230600052.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação – 339046 – Auxílio alimentação - Fonte Recurso 1111 no valor de R\$79.744,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais);

- 006002.1030100132.036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 339046 – Auxílio alimentação - Fonte Recurso 1211 no valor de R\$37.736,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais);

- 010001.0824400322.057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fonte Recurso 1001 – ordinário, no valor de R\$ 10.324,00 (dez mil trezentos e vinte e quatro reais) – Totalizando R\$168.210,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e dez reais).

Art. 4º- Para suplementação do artigo anterior será anulado a dotação a seguir:

- 007001.2060600182.044 - Manutenção do Programa Vale-Feira, 339030 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1001 – Ordinário, no valor de R\$168.210,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e dez reais).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 25 de agosto de 2020.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor devido do mês de março	R\$ 54,00
Valor devido do mês de abril	R\$ 108,00
Valor referente ao reajuste janeiro abril – R\$4,00 mensal	R\$ 16,00
Valor total devido aos servidores	R\$ 178,00
Proposta de dividir o saldo devedor em 6 parcelas crescendo por mês	R\$ 29,66